



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Processo Administrativo nº 4.329/2024

Dispensa de licitação fundamentada pelo artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida: Engº. Fábio Roberto Barnabé, 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 29/02/2023 às 08:59h do dia 05/03/2024

Dotação Orçamentária: 01.09.01.27.8110006.2010.3.3.90.39

1. – Objeto da Contratação Direta:

1.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para Aquisição de 12 (doze) diárias de hospedagem, apartamento(s) Quadruplo e 6 (seis) diárias de hospedagem, apartamento(s) triplo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 – A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único.

1.2.1 – Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

2. – Participação na Dispensa

2.1 – A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 – Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 – Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s)

2.2.2 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 – Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da lei 14.133/2021

2.2.4 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição

2.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da lei nº 14.133/2021

3. – Da Proposta de Preço

3.1 - A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

3.2 – Não haverá etapa exclusiva para lances.

3.3 – O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

3.4 – O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.5 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.6 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

3.6.1 – Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – A(s) proposta(s) não terá(ão) prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias.

4 – Julgamento das Propostas

4.1 – Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

4.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.4 – Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 – Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 – Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7 – Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

5 – Habilitação

5.1.1 - Será concedido ao fornecedor(es) vencedor(es), o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação dos documentos de habilitação.

5.1.2 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.1.3 – É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.4 – O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.5 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

5.1.6 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.7 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6 - Dos Documentos:

6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

6.2 – Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

6.3 – Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.

6.4 – Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- 6.5 – Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual.
- 6.6 – Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS.
- 6.7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.8 – Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG).
- 6.9 – Atestado de Capacidade Técnica.
- 6.10 – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7 – Do pagamento

- 7.1 – O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 7.2 – A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da lei federal 14.133/2021.

8 – Das Disposições Gerais:

- 8.1 – Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
- 8.2 – A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3 – A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
- 8.4 – O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.5 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.5.1 – Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - 8.5.2 – Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.5.3 – Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.6 – As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

8.7 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.8 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.

8.9 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.

8.10 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da lei 14.133/21.

9 – Do local de entrega

9.1 – Os produtos/serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba.

9.2 – Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados

10 – Das Sanções

10.1 – Nos termos do artigo 155 da lei federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho.
- B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho.
- D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

- E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
- G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da lei federal 14.133/2021

- A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência.
- C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal de Administração

REQUISIÇÃO DE COMPRA DE VIAGENS E/OU HOSPEDAGENS

REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

NÚMERO ANO DATA

81

2024

19/02/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.09.01.27.8110006.2010.3.3.90.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

C.A

FONTE RECURSO

FICHA

GABINETE DO SECRETÁRIO

110.0000 01 - TESOURO

307 - 3.3.90.39 - GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS
1	UNIDADE	12	SERVICO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM; DIARIA; APARTAMENTO QUADRUPLO.
			SERVICO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM; DIARIA; APARTAMENTO QUADRUPLO.
2	UNIDADE	6	SERVICO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM; DIARIA; APARTAMENTO TRIPLO.
			SERVICO DE PAGAMENTO DE HOSPEDAGEM; DIARIA; APARTAMENTO TRIPLO.

GESTORES

RAFAEL DE OLIVEIRA E SILVA

MOTIVO DA VIAGEM

HOSPEDAGEM: PARA EQUIPE DE CICLISMO - CAMPEONATO BRASILEIRO DE PISTA ELEITE MASC FEM E BASE. CIDADE: CURITIBA PR NOS DIAS 02 A 08/03/2024 -ATLETAS: CAIO GODOY ORMENESE RG 475306983: ENDRIGO PEREIRA ROSA RG 61046220 31 : LUAN CARLOS RODRIGUES RG 14 313734 1 : PEDRO MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA RG 55097368 0 : MAURÍCIO BIELINSK KNAPP: SAMUEL GABRIR RG 25.221850 4 : RICARDO ALAFIM FREITAS RG 45296379 5 : ANA PAULA POLEGATH RG 660191428: CAROLINA ALVES BARBOSA DO NASCIMENTO RG 56024191 4 : LUTÉCIA AZEVEDO MASOTTI RG 668639994: MARCELA MAHFUZ TOLDI RG 44 858204 1: HOTEL DAN INN CURITIBA/PR.

TERMO DE REFERÊNCIA (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES)

NOVA OPÇÃO TURISMO.

CONTRATO

"A presente despesa não está vinculada a contrato ou convênio"

PAGAMENTO

Único

DESTINO DA VIAGEM

CURITIBA/PR

DATA DA VIAGEM

02/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
DE INDAIATUBA
PROTOCOLO
Nº: 4329/2024
Emolumentos R\$: 26,02 / 2024
Data: 19/02/2024

Maria Rita G. Bertelli
Depto. Protocolo e Arquivo

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa está contida no PPA 2022 a 2025 e LDO 2024, Programa(s) nº 0006, Atividade(s)/Projeto(s) nº 2010 e fixada na LOA através da dotação ficha(s) nº 307.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

DIRETOR

Marcos A. De Moraes
Secretaria Municipal do Esporte
ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Esportes

6 p

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	01	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA DE CICLISMO.

OBJETO

A presente compra direta tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços, de natureza imediata hospedagem para equipe de Ciclismo na participação do Campeonato nos dias 02 a 08 de março de 2024.

GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

O responsável pela gestão e fiscalização dos serviços será, pela Secretaria Municipal de Esportes, o Sr. Rafael de Oliveira e Silva. O gestor poderá, se necessário, delegar a fiscalização dos serviços para 01 (um) ou mais servidores. A fiscalização deverá acompanhar, inspecionar/ examinar e verificar a conformidade da execução dos serviços.

LOCAIS E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços em seu escritório, e buscará oferecer as opções de Hospedagem na Cidade de Ilha Cumprida, no prazo de 03 (três) dias.

DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de informação e cotação em rede hoteleira na Cidade de Curitiba-PR da hospedagem para o período de 02 a 08 de março de 2024, com café da manhã, para a equipe composta por Caio Godoy Ormenese, Endrigo Pereira Rosam Luan Carlos Rodrigues, Pedro Miguel Freitas de Oliveira, Ana Paula Polegath, Carolina Alves Barbosa do Nascimento, Lutecia Azevedo Masotti, Marcela Mahfuz Toldi

A CONTRATADA deverá apresentar 03 opções de hospedagem para escolha da CONTRATANTE, buscando os critérios mais vantajosos para a Prefeitura.

EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado de desempenho anterior, em nome do concorrente, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta compra.

Atestado de desempenho anterior, em que fique comprovado a prestação dos serviços condizentes com o objeto da licitação, que atendam um percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), dos serviços pretendidos, pertinentes e compatíveis com o desta compra, conforme súmula 24º do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constando efetivamente serviços de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
Secretaria Municipal de Esportes

7

preventiva de revisão veicular ou similares.

Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja:

- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;
- Dados da Participante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, número do telefone;
- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

É possível a qualquer momento que a Administração realize diligências para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a participante será inabilitada, cabendo a ela o direito de interpor recurso.

DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, ANTES DA EMISSÃO e ENTREGA da NOTA FISCAL, uma memória dos serviços executados prévio à Nota Fiscal para análise e aprovação. Após a respectiva análise e aprovação, pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será autorizada a emitir a Nota Fiscal.

O pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis, depois da execução dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal, em depósito bancário ou chave pix na conta oficial da empresa / cnpj.

DAS GARANTIAS

A contratada deverá prestar garantia e suporte pelos serviços prestados durante o período da hospedagem de acordo com as normas vigentes no País.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A presente despesa será suportada pela dotação orçamentária sob a rubrica 01.09.01.27.8120006.2001.3.90.39 – ficha 318

Indaiatuba, aos 19 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes



8/2

Estudo Técnico Preliminar 001/2024

1. Objeto

Contratação de serviços de hospedagem em território nacional

2. Descrição da necessidade

Os serviços de hotéis a serem contratados pela Secretaria Municipal de Esportes visam a garantia da promoção de atividades correlatas à sua atividade fim. O serviço será utilizado para assegurar pousada a atletas, técnicos, dirigentes, coordenadores, diretores, convidados, a participar de competições nacionais e estaduais, realizadas por associações, federações, confederações oficiais do território nacional e nos casos em que o pagamento de diárias é insuficiente ou inadequado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenador do Competitivo	Rafael de Oliveira e Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de informações e cotação da rede hoteleira nacional (hospedagem), objetivando definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão a execução dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de Pessoa Jurídica para tal finalidade.

Os requisitos da aquisição para reservas em hotéis localizados em território nacional, incluída a prestação de informações sobre rede hoteleira nacional, estão relacionados a seguir:

1. As reservas de hospedagem em hotéis poderão ocorrer nas seguintes categorias:

a) Hospedagem;

b) Hospedagem incluída alimentação (café da manhã, almoço, jantar) no valor da diária.

2. As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.

3. Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos standard, single, duplo ou triplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, acesso à rede internet com ou sem fio. Para os quartos "duplo" ou "triplo", o hotel deverá disponibilizar camas de solteiro e/ou de casal, dependendo da demanda da Contratante.

4. A Secretaria Municipal de Esportes não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como consumo de telefone, internet, serviços de lavanderia e de estacionamento.

9
D



5. Conforme solicitação do contratante, o café da manhã e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem.

6. Os hotéis indicados deverão possuir alvará sanitário em plena regularidade.

7. Fornecimento de informações de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens no território brasileiro.

8. A contratada deverá promover acordos com as redes hoteleiras para disponibilizar hotéis quando da necessidade da Contratante.

5. Levantamento de Mercado

Para construir o referencial de preços para esta contratação, foi realizada uma pesquisa nas agências de viagem e o preço praticado, no qual foi possível apurar o preço médio unitário

6. Descrição da solução como um todo

O serviço a ser contratado se enquadra como atividade acessória a atividade fim da Secretaria Municipal de Esportes. Trata-se de uma dispensa de licitação com base no art. 75, II da Lei 14.133/21 que passará por cotação eletrônica no sistema de compras do Governo Federal (Compras gov).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Reservas em hotéis em território nacional
Diária QUANTIDADE: 50

A quantidade estimada de contratação foi definida com base no histórico de pagamentos realizados no ano de 2023 conforme empenhos emitidos no período.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 160.000,00

R\$ 160.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução não se demonstra viável tendo em vista as características do objeto da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes ao presente objeto.



107

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está em consonância com a LDO – Lei Diretrizes Orçamentaris, oferecendo suporte ao eixo dos objetivos estratégicos. Ademais, verificou-se que a demanda para este serviço foi prevista no Plano de Contratação Anual - PCA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em síntese, a contratação vislumbra viabilizar o Atletas e Comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes em competição oficial. Como resultado, observa-se o desenvolvimento e desempenho pessoal, desempenho coletivo, e objetivo proposta para cada modalidade em âmbito nacional e estadual, assegurando direta e indiretamente a execução dos objetivos estratégicos da Secretaria.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe à empresa contratada cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

15. Declaração de Viabilidade

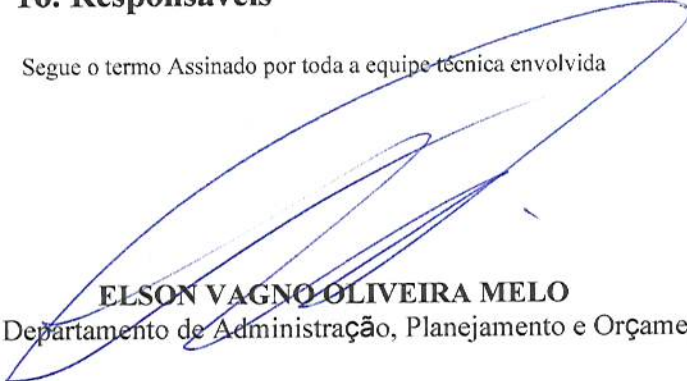
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em território nacional, por dispensa de licitação mostra-se possível tecnicamente. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Segue o termo Assinado por toda a equipe técnica envolvida


ELSON VAGNO OLIVEIRA MELO
Departamento de Administração, Planejamento e Orçamento


ADRIANO ALBERTO FERRARI SAVIOLI
Departamento de Compras



11
p

Comissão da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Esportes

Leandro Santos Macena
LEANDRO SANTOS MACENA

Luiz Guilherme Bergamo
LUIZ GUILHERME BERGAMO



12
P

MODALIDADE OU PARCERIA:

CT. IEFI-001/2024

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE INDAIATUBA

Senhor secretário

A **EQUIPE DE CICLISMO** por meio de seu representante abaixo identificado, com vistas à continuidade do seu objetivo competitivo abaixo elencado, vem requerer o quanto segue vejamos:

DEFINIÇÃO DO OBJETO: *custeio de hospedagem e alimentação da equipe na competição abaixo descrita.*

ÁREA REQUISITANTE: *Esporte Competitivo, sob a responsabilidade do coordenador Rafael de Oliveira e Silva.*

OBJETIVOS

Objetivo Geral.: Fomentar a prática do esporte, desenvolvimento da modalidade esportiva, continuação do trabalho, bem como a renovação, reestruturação e oportunizando o desenvolvimento da modalidade no município, para acesso de todos e para todos.

Objetivos Específicos.: disputa da equipe, que irá gerar pontos no ranking, de participação na FPC, visando preparação para os eventos oficiais da SEESP, nos módulos participativos com os conjuntos masculino e feminino, promovendo visibilidade e gerando impactos positivos para o fomento do esporte no município de Indaiatuba.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço, jantar) , para participação no Campeonato Brasileiro de Ciclismo de Pista Junior e Elite, em conjunto com a FPC, realizada na cidade de Curitiba, no período de 03 a 10 de março de 2024.

As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovado pela Deliberação Normativa nº 429, de 23 de abril de 2002, da EMBRATUR.

A Secretaria Municipal de Esportes não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como consumo de telefone, internet, serviços de lavanderia e de estacionamento.

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Reservas em hotéis em território nacional
Diária QUANTIDADE: 11



Ricardo Alafim Freitas RG 45296379 5

Caio Godoy Ormenese RG 475306983

Endrigo Pereira Rosa RG 61046220 31

Luan Carlos Rodrigues RG 14 313734 1

Pedro Miguel Freitas de Oliveira RG 55097368 0

Maurício Bielinsk Knapp RG 0666779890

Ana Paula Polegath RG 660191428

Carolina Alves Barbosa do Nascimento RG 56024191 4

Lutécia Azevedo Masotti RG 668639994

Marcela Mahfuz Toldi RG 44 858204 1

Samuel Gabrir RG 25.221850 4

A quantidade estimada de contratação foi definida com base no histórico de pagamentos realizados no ano de 2023 conforme empenhos emitidos no período.

Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.074,00

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está em consonância com a LDO – Lei Diretrizes Orçamentaris, oferecendo suporte ao eixo dos objetivos estratégicos. Ademais, verificou-se que a demanda para este serviço foi prevista no Plano de Contratação Anual - PCA.

Benefícios a serem alcançados com a contratação

Em síntese, a contratação visa viabilizar a participação aos Atletas e Comissão técnica da Secretaria Municipal de Esportes em competição oficial. Como resultado, observa-se o desenvolvimento e desempenho pessoal, desempenho coletivo, e objetivo proposta para cada modalidade em âmbito nacional e estadual, assegurando direta e indiretamente a execução dos objetivos estratégicos da Secretaria.

Possíveis Impactos Ambientais

Cabe à empresa contratada cumprir, no que couber, as disposições previstas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.



Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em território nacional, ou de logística de organização de campeonatos, torneios e ligas, por dispensa de licitação mostra-se possível tecnicamente. Diante do exposto, declara ser viável a contratação pretendida.

MODALIDADE

JUSTIFICATIVA.: Fomento à prática do Esporte/Inclusão/Cidadania de atletas residentes no município, ou que disputem a temporada pelo mesmo, para unção de valores, princípios e estimular e despertar talentos, com a finalidade principal de fomentar a prática do esporte, seu impacto para todos envolvidos, **IMPACTOS POSITIVOS.:** muitos colaboradores/atletas participaram das competições e levam o nome da cidade como referência à prática do referido esporte, e o trabalho que a cidade desenvolve na área esportiva **EXPECTATIVA.:** resgate, incentivo e prática, visibilidade, revelação de novos talentos e perpetuação da modalidade. **HISTÓRIO RECENTE.:** essa é uma competição tradicional de abertura da temporada. No ano de 2023 estivemos presentes com 05 atletas, que se sagraram campeões do torneio.

RECIPROCIDADE.: Preparo e disponibilização de atletas do projeto para participação em jogos oficiais e outras competições (federações e campeonatos), juntamente com o competitivo do município.

14
P

[Handwritten signature]